



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba **TORNA PÚBLICO** a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 68 vagas para a função adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DA FUNÇÃO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DA FUNÇÃO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Leis Municipais 6236/2008 e 6460/2009 e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DA FUNÇÃO

2.1. O nome da função, as vagas, o regime de admissão, a carga horária semanal, a referência salarial e os requisitos mínimos para admissão são os estabelecidos na tabela que segue:

VAGAS	FUNÇÃO	REGIME	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	REQUISITOS MÍNIMOS	REFERÊNCIA SALARIAL (R\$)
68	Agente Comunitário de Saúde	CLT	40 horas	Vide ANEXO I Ensino Médio Completo e morar na área de abrangência da USF.	R\$ 1.778,60

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	PCD	AFRO	LISTA GERAL OU AMPLA	FUNÇÃO
2	-	-	2	USF 1º de Maio e USF Asturias
(*) vaga reserva	-	-	(*) vaga reserva	USF Algodão
01	-	-	01	USF Anhumas
02	-	-	02	USF Artemis I e USF Artemis II
02	-	-	02	USF Boa Esperança I, USF Boa Esperança II e USF Javari
03	-	01	02	USF Bosque do Lenheiro I, USF Bosque do Lenheiro II e USF Gilda
02	-	-	02	USF Campestre
(*) vaga reserva	-	-	(*) vaga reserva	USF Costa Rica
(*) vaga reserva	-	-	(*) vaga reserva	USF Chapadão I
02	-	-	02	USF Chapadão II – Sol Nascente
02	-	-	02	USF Eldorado I e USF Eldorado II e USF Cecap
06	01	01	04	USF Gran Park – Vida Nova
03	-	01	02	USF IAA I e IAA II
01	-	-	01	USF Ibituruna
01	-	-	01	USF Itapuã I e Itapuã II
02	-	-	02	USF Jaraguá I, USF Jaraguá II e USF São José
06	01	01	04	USF Jardim Oriente e USF Serra Verde USF Monte Feliz
02	-	-	02	USF Jardim Primavera e USF Vila Fátima
(*) vaga reserva	-	-	(*) vaga reserva	USF Jardim Vitória



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	PCD	AFRO	LISTA GERAL OU AMPLA	FUNÇÃO
03		01	02	USF Minas Novas – Jd das Flores, USF Monte Líbano I, USF Monte Líbano II
04	-	01	03	USF Mario Dedini I e USF Mario Dedini II e USF Vila Industrial
02			02	USF Paineiras
02			02	USF Parque Orlanda
02	-	-	02	USF Santa Fé e USF Kobayat Líbano
02	-	-	02	USF Santa Rosa I e USF Santa Rosa II
02	-	-	02	USF Santana
02	-	-	02	USF São Francisco e USF Santa Rita Avencas
03	-	01	02	USF Tatuapé I, USF Tatuapé II
01	-	-	01	USF Saúde em Campo (Parque São Jorge e Monte Alegre)
02	-	-	02	USF Tupi
06	01	01	04	USF Vem Viver

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PCD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário da função tem como base o mês de Março de 2019.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III– DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento;

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a função pretendido.

3.3. No caso de inscrição para **mais de uma opção** e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nessa respectiva função;

3.4. *Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e comprovar, na data da admissão:*

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.4.2. Ensino Médio Completo;

3.4.3. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital de Concurso Público;

3.4.4. Atender as condições para preenchimento da função conforme disposto neste Edital;

3.4.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.6. Estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.7. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.8. Estar com o CPF regularizado;

3.4.9. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

3.4.10. Haver concluído, com aproveitamento, o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

3.4.11. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.12. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.13. Não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.4.14. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção pela área de abrangência da Unidade de Saúde da Família em que reside. **A comprovação de residência do candidato na área de abrangência inscrita se dará quando da convocação dos candidatos classificados para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.** O candidato que deixar de comprovar a residência na Área de Abrangência da Unidade de Saúde da Família em que se



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

inscreveu, na forma estabelecida no ANEXO III do presente edital, será impedido de realizar o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada e será eliminado do Concurso Público.

3.4.15. O Agente Comunitário de Saúde deverá, anualmente, comprovar, por meios julgados hábeis pela Administração Pública Municipal, a residência na sua área de atuação, sendo tal verificação fiscalizada permanentemente pelo município. A mudança de residência do candidato da área de abrangência da Unidade de Saúde da Família implica em imediata dissolução do vínculo de trabalho, salvo os casos constantes dos parágrafos 4º e 5º do artigo 6º da Lei Federal 11350/2006.

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.15., deste Edital deverá ser feita quando na convocação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 04 de maio de 2022 até às 23h59min de 06 de Junho de 2022 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para **inscrever-se**, o candidato deverá, **durante o período das inscrições**:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital;

d) preencher, **total e corretamente**, a ficha de inscrição;

d.1. optar pela função que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de ___ de _____ de 2022, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO
R\$57,00 para Ensino Médio

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, **até a data-limite de 06 de Junho de 2022**.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago **antecipadamente**.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no **CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO**, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.

3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.9.7.1. Acessar, **a partir das 10h00 do dia 04 de Maio de 2022 até as 23h59min do dia 05 de Maio de 2022**, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.

3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.

3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;
- b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.9.8. A partir do dia 25 de Maio de 2022, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**, deste Edital.

3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de **07 de Junho de 2022**.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.11. Às **23h59 min de 06 de Junho de 2022**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizado no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, **não será permitida alteração da função** apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.16. O candidato **que não seja pessoa com deficiência** que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – **até o último dia do período de inscrições** VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:

3.17.1. No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral para admissão.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

- A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

- As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, **no período de inscrição**:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) **preencher, assinar e encaminhar** a autodeclaração - AUTODECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;

c) **enviar** foto 5X7 colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração conforme item 3.17.14 deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração **ASSINADA e da FOTO recente**, por meio digital (*upload*);
d2). o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.17.9. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.

3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos afrodescendentes.

3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

3.17.13.1. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida **para concorrer preliminarmente às vagas** reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de **22 de Junho de 2022**.

3.17.16. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso no período de 23 a 24 de Junho 2022, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como afrodescendente será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 01 de Julho de 2022.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento)



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes a função pretendida, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas escritas;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
- d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

EMPREGO	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa - 10 Matemática – 10 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos – 20	3h

5.2. A **prova objetiva** – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) Caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- 6.3.2.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.4.** Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.
- 6.5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.
- 6.6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 6.6.1.** É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorrido o prazo mínimo de 1h de duração, a contar de seu efetivo início.
- 6.6.1.1.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 6.7.** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.
- 6.7.1.** O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.8.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.9.** Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 6.9.1.** O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.
- 6.9.2.** A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.
- 6.9.3.** A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 6.9.4.** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.
- 6.10.** Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.
- 6.11.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;
- 6.12.** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 6.12.1.** A candidata – **até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva** – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
- 6.12.2.** No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

- a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 6.3., deste Edital;
- d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) Não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;
- i) Durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- l) Retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. As **provas objetivas** têm data prevista para sua realização em **17 de Julho de 2022**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.1. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.2. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

- a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou
- b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.3.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.3., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.3.2. A inclusão de que trata o item 6.16.3., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

6.16.4. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.4.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.4.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.4.2.1. Ao final da **prova objetiva**, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.4.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link “provas e gabaritos”, na página deste Concurso Público:

- a) um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova objetiva;
- b) o gabarito da prova objetiva.

6.16.4.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das **provas objetivas**, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – **de caráter eliminatório e classificatório** – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá a somatória da nota da prova objetiva.



IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior nota na prova de Matemática;
- e) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X- DA COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CURSO

10.1. Somente os candidatos habilitados na prova objetiva e que estejam classificados até 3 (três) vezes o número de vagas existentes para cada Unidade de Saúde da Família, serão convocados para participar do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

10.2. No caso das áreas da comunidade onde consta o número de vagas “cadastro reserva” serão convocados os 3 (três) primeiros candidatos para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada;

10.3. Serão considerados todos os candidatos que estiverem empatados na última posição dos classificados, observando-se as três listas de classificação;

10.4. Os candidatos habilitados e convocados após a análise de documentos comprobatórios que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados deste Concurso Público.

10.5. O candidato habilitado na prova objetiva será convocado para a Comprovação dos pré-requisitos antes de iniciar o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, devendo entregar a comprovação que reside na área de abrangência da comunidade em que se inscreveu desde a publicação do Edital de Concurso, em horário e local estipulado no Edital de Convocação.

10.6. O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar no período constante no Edital UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO os seguintes documentos:

a) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.

b) DECLARAÇÃO preenchida e assinada por no mínimo 03 (três) representantes da Comissão Local de Saúde e, na falta desse, pela Associação de Moradores ou Centro Comunitário e também na falta desses, pelo gestor da unidade de saúde da família da área de abrangência selecionada (conforme consta em ANEXO III)

10.7. As cópias reprográficas dos documentos mencionados no item anterior deverão ser entregues em local e horário previsto no Edital de Convocação, em envelope identificado com o emprego, nome, número de inscrição e área de abrangência do candidato.

10.8. Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no Edital.

10.9. Os pré-requisitos serão analisados por técnicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

10.10. Os técnicos da Secretaria de Saúde não se responsabilizam por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior.

10.11. As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Concurso serão incineradas após a homologação dos resultados finais.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

10.12. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do Concurso, mesmo que tenha sido habilitado na prova objetiva.

10.13. Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos os candidatos habilitados na prova objetiva e que os documentos apresentados comprovem a residência na área de atuação definida na vaga a qual concorre, estarão aptos e serão convocados, através de Edital, a participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

10.14. DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO:

a) Os candidatos habilitados na prova objetiva e na Comprovação de pré-requisitos serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei Municipal nº 6.236, de 21 de maio de 2008, Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Ordinária nº 6460, de 20 de maio de 2009.

b) O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será realizado na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a ser comunicados através de Edital de Convocação.

c) O Edital de Convocação para o Curso Introdutório informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

d) Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

e) Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

f) O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

g) Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público.

h) A nomeação do Agente Comunitário de Saúde, somente poderá ocorrer após conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

i) Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

j) Não caberá recurso do resultado divulgado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de frequência mínima.

k) A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada ficará sobre a total e inteira responsabilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/SP.

XI – DO RECURSO

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

11.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) Contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição;

b) À solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente)

c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, PCD e afrodescendente;

d) Aos gabaritos das provas objetivas;

d.1 Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora;

e) Ao resultado das provas objetivas;

f) À classificação prévia deste Concurso Público.

11.2.1. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- 11.3.** Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 11.3.1.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 11.4** Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 11.5.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 11.6.** A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no oficial do município de Piracicaba.
- 11.7.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 11.8.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 11.9.** Não será reconhecido como recurso:
- 11.9.1.** o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- 11.9.2.** o que não atenda às instruções constantes do *link* "recursos" na página específica deste Concurso Público;
- 11.9.3.** o que não contenha fundamentação e embasamento.
- 11.10.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 11.11.** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.12.** Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.
- 11.13.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.14.** No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XII – DA ADMISSÃO

12.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

- a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
- b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
- d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para a função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.

j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício da função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para a função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação".

l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.

m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.

o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

q. Demais exigências contidas no Edital.

12.2. Considerações Gerais para a Admissão:

12.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para como a função, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

12.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.

12.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada **UNICAMENTE** através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Publico/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

12.2.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

12.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.

12.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

12.2.8. O não comparecimento no dia e horário estipulado, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

12.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

12.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função/emprego, nos termos deste documento.

12.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

12.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

12.3. Documentos para Admissão:

12.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
- c. Título de Eleitor,
- d. Comprovantes de votação na última eleição,
- e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
- f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
- g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
- h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro,
- i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
- j. Comprovantes de escolaridade,
- k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
- l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
- m. Atestados de Antecedentes Criminais (estadual e federal),
- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
- p. comprovante de residência **contendo CEP**, em nome do próprio candidato,
- q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

13.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.

13.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

13.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.

13.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todas as funções públicas em Concurso Público ou parcialmente para cada função em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todas as funções públicas em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada uma das funções públicas em Concurso Público).

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no oficial do município de Piracicaba.

13.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.

13.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:

a) até a **publicação da classificação final**: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e

b) após a **homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade**: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP

13.8. Em caso de necessidade de alteração **unicamente** dos dados cadastrais relativos ao **endereço e/ou telefone e/ou e-mail**, o candidato deverá requerer essa(s) atualização(ões):

a) até a **publicação da classificação final**: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;

b) após a **homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público**: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.

13.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.

13.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

13.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – **referentes à realização deste Concurso Público** – serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

13.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

13.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

13.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

13.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

13.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

13.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

13.19. Fazem parte deste Edital:

- a) o Anexo I (Atribuições de todas as funções públicas em Concurso Público);
- b) o Anexo III – Descrição da área de abrangência das unidades de saúde da Família (USF);
- c) o Anexo IV (Conteúdos Programáticos)
- d) o Anexo V (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional pertinentes a Admissão de Servidores com Deficiência Física ou Equivalente)
- e) o Anexo VI (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- f) o Anexo VII (cronograma previsto).

Prefeito Municipal de Piracicaba
Piracicaba, 19 de Abril de 2022.



**ANEXO I – DOS REQUISITOS E AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
(DESCRIÇÃO SUMÁRIA)**

Agente Comunitário de Saúde:

1. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

2. Para fins do descrito no item 1., retro, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

3. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

4. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades **típicas** do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades em saúde de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

VII – realização de busca ativa de grupos prioritários;



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

5. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

6. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde;

VIII - o trabalho em rede intersetorial, apoiando, estimulando e desenvolvendo discussões acerca dos determinantes sociais em saúde.

7. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO II – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF):

Unidade	Área de abrangência
PSF 1º DE MAIO PSF ASTÚRIAS	R. Domingos José Lopes Rodrigues (100 à 368), R. Jorge Gomes Ferreira (inteira), R. Cotia (Inteira), R. Goiânia (inteira), R. Recife (Inteira), R. Porto Alegre (Inteira), R. Capão Bonito (inteira), R. João Fustaino (inteira), R. Ricardo de Arruda Ribeiro (inteira), Av. Laudelina Cotrin de Castro (Inteira), R. Macapá (inteira), R. Michele Fioravante (inteira), Av. Santa Catarina (1209 até 2332), Av. Bruno Ferraioli (570 até 2332), R. Angelina Gerolamo Torin (15 até 329), R. Osvaldo Ortiz (26 até 74), R. Paulo Bruhns (585 até 679), R. Professora Eva Cleopath de Camargo Lara (185 até 311, somente ímpar), Parque 1º de Maio, R. João Tedesco (23 até 787), R. Leogildo Salvagne (15 até 901), R. João Francisco de Oliveira (17 até 714), R. Antonio Ferraz de Arruda (985 até 424), R. Salvador Ramos Correa (11 até 211), R. João da Cunha Raposo (17 até 217, lado ímpar), Alto do Astúrias, Astúrias 3, Bosque Água Branca, Caxambu: R. Carlos Wingeter (206 até 458, lado par), R. Engº Agrônomo Romano Coury (767, 883 e 933, lado ímpar), R. Emami Braga (200 até 510), Parque 1º de Maio, Residencial Formaggio: R. Maria Antonia Godinho Beduschi (inteira), R. Maria do Carmo Canto Negri (inteira), R. José Miguel Sotto (inteira), R. Lavinio Pompeu (inteira), R. Salvador Coelho Neto (inteira), Terra Nova: R. Augusto Gomes da Silva (inteira), R. Benedito Luiz Siqueira (inteira), R. Gustavo Ganino (inteira), R. José Vicente Pedreira (inteira), R. Luiz Soave (inteira), R. Porto Velho (inteira), R. Roberto Cera (inteira), Jardim Astúria: R. Domingos José Lopes Rodrigues até a R. Antonio Bombo, Jardim Ipanema: R. Sidney Luiz Brajão até a R. Ulande Lopes, Jardim São Luiz: R. Eduardo Pavan Facco até a R. Professora Rozany M. de B. Jorge (lado par).
PSF ALGODOAL	Jardim Alvorada situado na região do Algodoal, Jardim Algodoal (2ª, 3ª e 5ª parte), Jardim São Vicente até a Rodovia Estadual Geraldo de Barros, Núcleo Habitacional Algodoal.
PSF ANHUMAS	Fazenda Beira Rio, Fazenda Bela Vista, Fazenda Dois Irmãos; Fazenda Cruz Alta, Fazenda Experimental, Fazenda Faganelo, Fazenda Fazendinha, Fazenda Garça Branca, Fazenda Gege, Fazenda Jiboia, Fazenda Graminha, Fazenda Iara Fazenda, Lagoa Seca, Fazenda Palmeiras, Fazenda Paulo Fiori, Fazenda São Francisco, Monte Branco, área central de Anhumas (Almeida).
PSF ARTEMIS I PSF ARTEMIS II	R. Aristides Berreta (30 a 178 lado direito, 11 a 05 lado esquerdo), R. Dona Elvira (183 a 1021 lado direito) (190 a 900 lado esquerdo), R. João Amâncio de Godoy (588 a 690 lado direito, escola lado esquerdo), R. São João (219 a 889 lado direito, 221 a 900 Lado esquerdo), R. sem nome cadastrado (28 a 58 lado direito, campo de areia lado esquerdo), R. Sorocabana (45 a 405 lado direito, 228 a 20 lado esquerdo), R. Vitória Cenedese (171 a 611 lado direito, 186 a 644 lado esquerdo), R. Piracicaba (38 a 270 lado direito) (13 a 205 lado esquerdo), R. Quinze de Novembro (28 a 448 lado direito, 51 a 425 lado esquerdo) R. Alcindo Blumer (terreno baldio a direita, 285 a 321 lado esquerdo), R. Treze de Maio (20 a 94 lado direito, 77 a 321 lado esquerdo), R. Sete de Setembro (82 a 572 lado direito, 99 a 505 lado esquerdo), R. Baptista Pavanello (18 a 100 lado direito, 65 a 97 lado esquerdo), R. Doze de Outubro (30 a 462 lado direito, 61 a 471 lado esquerdo), R. Julio Quinelato (6 a 330 lado direito, 61 a 471 lado esquerdo), R. Laureano Scarpari (42 a 182 lado direito, 37 a 83 lado esquerdo), R. Maria Ruth Cortelazzi Cortese (2 a 70 lado direito, 45 a 71 lado esquerdo), R. Martinho Monteiro (48 a 152 lado direito, 37 a 83 lado esquerdo), R. Nair Saud Abdala (5 a 287 lado direito, 14 a 240 lado esquerdo), R. Otílio de Moraes (32 a 66 lado esquerdo, 11 a 63 lado direito), Av. Aristides Antonio Scarpari, R. Julio Quinelato (6 a 330 lado esquerdo, 5 a 329 lado direito), R. José Ferreira Filho (1480 a 2306 lado esquerdo, 1389 a 2737 lado direito), R. Julio Quinelato (6 a 330 lado direito, 5 a 329 lado esquerdo), R. Ventura Sanches (29 a 75 lado direito, 20 a 110 lado esquerdo), Av. Aristides Antonio Scarpari – Area rural com chácaras de aluguel, R. Antonio Bueno de Godoy (50 a 80 lado esquerdo, 48 a 89 lado direito), R. Armando Fabretti (41 a 193 lado esquerdo, 42 a 194 lado direito), R. Atilio Delamuta (13 a 135 lado direito, 12 a 134 lado esquerdo), R. Carolina Ducati Berreta (60 a 372 lado esquerdo, 5 ao 283 lado direito), R. Dona Sencião Gil Coneza (111 a 217 lado esquerdo, 130 a 202 lado direito), R. José Ferreira Filho (1480 a 2306 lado esquerdo, 1389 a 2737 lado esquerdo), Av. Fioravante Cenedese (117 a 1481 lado direito, 54 a 2171 lado esquerdo), Av. Aristide Antonio Scarpari – areá rural com chácara de aluguel, Av. Fioravante Cenedese (117 a 1481 lado direito, 54 a 2171 lado esquerdo), R. Alcindo Blumer (terreno baldio a direita, 285 a 321 lado direito), R. Antonio Bueno Godoy (50 a 80 lado esquerdo, 48 a 89 lado direito), R. Aristide Berreta (30 a 178 lado direito, 11 a 05 lado esquerdo), R. Armando Fabretti (41 a 193 lado esquerdo, 42 a 194 lado direito), R. Atilio Delamuta (13 a 135 lado direito, 12 a 134 lado esquerdo), R. Baptista Pavanello (18 a 100 lado direito, 65 a 97 lado esquerdo), R. Carolina Ducati Berreta (22 a 44 lado esquerdo, 19 a 70 lado direito), R. Dona Amelia Guisti Berreta (60 a 372 lado esquerdo (5 ao 283 lado esquerdo), R. Dona Elvira (183 a 1021 lado direito, 190 a 900 lado esquerdo), R. Dona Sencião Gil Coneza (111 a 217 lado esquerdo, 130 a 202 lado direito), R. Doze de Outubro (30 a 462 lado direito, 61 a 471 lado esquerdo); R. João Amâncio de Godoy (588 a 690 lado direito, escola lado esquerdo), R. José Ferreira Filho (1480 a 2306 lado esquerdo, 1389 a 2737 lado esquerdo), R. Julio Quinelato (6 a 330 lado esquerdo, 5 a 329 lado direito), R. Laureano Scarpari (42 a 182 lado esquerdo, 37 a 83 lado direito), R. Nair Saud Abdala (5 a 287 lado direito, 14 a 240 lado esquerdo), R. Otílio de Moraes (32 a 66 lado esquerdo, 11 a 63 lado direito), Estrada Paredão Vermelho e bairro Paredão Vermelho, Congonhal, convívio São Jorge, Dini-pau preto, bairro dos Dini, Água Bonita, Estância Água Bonita, Vivendas Bela Vista, Bela Vista/ Nauti Clube, Colinas de Piracicaba, Lago Azul, Limoeiro, Itaperu 1 e 2, Veredas de Artemis, Estrada Canal Torto, bairro Canal Torto, Condomínio 3 Coqueiros.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PSF BOSQUES DO LENHEIRO I	Bosques do Lenheiro, Comunidade Frederico e Jardim Gilda.
PSF BOSQUES DO LENHEIRO II	
PSF GILDA	
PSF ESPERANÇA I BOA	São Luiz: R. Ana Joaquina de Aguiar (exceto 1231 e 1335, 984 a 1100), R. Angelo Florindo (304 ao 440, lado par), R. Dino Bueno (880 ao 1364), R. Francisco, R. Franzol (29 ao 159, lado ímpar), R. João Zem (1175, 1187, 1191 e 1197), R. José Linhares (950 ao 1324), R. Macatuba (17 ao 1121), R. Marinópolis (31 ao 105), R. Mirassolândia (15 ao 125), R. Nilo Peçanha, 912 ao 1294), Jardim Manacás, Jardim Maria Cláudia, R. Angelo Florindo (520 ao 668, lado par), R. Benedito Lourenço da Conceição (30 ao 122), R. Bortolo Zanin (15 ao 210), R. Egydio Feltre (3 ao 180), R. Euclides de Figueiredo (700 ao 1026), R. Felício Nalin (1015 ao 1250), R. José Serafim (11 ao 156, lado par), R. Militão Prates Ferreira (271 ao 280), R. Murici (1 ao 27), R. Peixoto Gomide (364 ao 493), R. Raul Ataíde (29 ao 600, área verde – rua Inteira), Viela da R. Militão Prates Ferreira (altura do 277 – inteira), Viela da R. Cosmorama (20 ao 163), R. Corcovado (1371 ao 2201), R. Cosmópolis (11 ao 469), R. Cosmorama (35 ao 134), Monte Rey I, R. Antonio Di Giacomo, R. Aristide Beduschi, R. Atílio Longo, R. Cassandra Rios, R. Francisco Silva Caldeira, R. Giovanni Ferrazzo, R. Líbero Galani, R. Therezinha Besduchi (140 a 580, lado par), R. Antonia Ferro Bedushi, Av. Euclides Figueiredo (1450 a 1866, lado par e 1083 a 1699, lado ímpar), R. Moisés João Nabarret, Monte Rey II: R. Dirce Avaloni de Moraes, R. Francisco Medinilha San Martin, R. José Malagueta, R. Cupuaçu, Irapuã: R. Antônio Bonifácio de Almeida, R. Antônio Morato de Carvalho, R. Jeremias Ferraz de Andrade, R. Manoel Ferraz de Camargo (lado ímpar 655 – 1085, lado par 678-800), R. Edgard Tricânico D'elbox, R. Carlos Roberto Hoppe Fortinguerra, Boa Esperança, Jardim Residencial Javari, Jardim Residencial Javary I: R. Araújo, R. Cajá (Viela 3 da rua Murici até o número 33, lado ímpar), R. Maria do Carmo Zem da Silva, R. Geraldo Rocha, R. João Dathi Filho, R. José de Freitas, R. Alderico de Oliveira Campos, R. Luiz Coelho Mendes, R. Cajá, R. Vicente da Costa Brandão, R. Elias Dumit, R. Jardim Residencial Javary II: R. Graviola, R. Caju, R. Burity, R. Babaçu, R. Açai, R. Murici (do 208 os dois lados até a rua Graviola), Javary III: Completo, Monte Rey II: R. Antonio Martins Belmudes de Toledo, R. Carmem Canhoela Ferrazzo, R. Claudemir Rode, R. Cupuaçu (do 527 ao 547), R. Francisco Medinilla San Martins (do 2014 ao 515), R. Itaporanga, R. Valentim Valler, R. Padre Vicente Tonetto, Monte Rey III: R. Anizio Caetano da Silva, R. Amauri de Souza, R. Antenor Nicolau, R. Cupuaçu (do 600 até a rua Amauri de Souza), R. Maria Jose do Amaral Silva, R. Maria Olga Gimenes Piccoli, R. Mercedes Correia de Campos Rodrigues, R. Sergio Franco de Arruda.
PSF ESPERANÇA II BOA	
USF JAVARI	
PSF CAMPESTRE	Campestre: Av. Laranjal Paulista (começando em 1022, Pirapack Embalagens lado direito até a estrada Fazenda Dona Antonia, lado esquerdo, 1575 até Fazenda Penatti), R. Armando Fillet (inteira), Chácara Unidas, Convívio San Conrado, Estrada Francisco Fillet (inteira), Condomínio Vila Romana, R. Clementina Barella Copoli (inteira), R. Antônio Valter Gustinelli (inteira), R. Vitalino Michelini (inteira), R. Etelvina Leandro Pereira Moreira (inteira), R. Belarmina Maria Michelini (inteira), R. Júlio Lazaro Sierra (inteira), R. Sebastião Bendasoli (inteira), R. Laila Chuahy Bettin (inteira), R. Samuel Pfromm Netto (inteira), R. Francisco do Carmo Reami (inteira), Loteamento Reserva Campestre: R. Frei Antonio Carlos Mendes (inteira), R. Hélio Ferreira Grosso (inteira), R. Biagio Falone Neto (inteira), R. Marco Antonio Abdalla (inteira), R. Julio Pires Vinhas (inteira), R. Eremita Bruno (inteira), R. Ludmar Henrique (inteira), R. Leandro Santos Gustinelli (inteira), R. Augusto Lopes Guimaraes (inteira), R. Agostinho Gomes de Almeida (inteira), Tv. São João (inteira), R. Olívio Franhiani (54 a Cerâmica Brioschi), R. João José da Conceição (inteira), R. Francisco Ferraz de Carvalho (inteira), R. Francisco Pereira de Aguiar (inteira), R. Francisco Ferreira Alves (inteira), R. Gabriel de Godoy Moreira (inteira), R. Joaquim Rodrigues César (inteira), R. Caetano da Silva Barros (inteira), R. José Roberto de Mello Franco (inteira), R. José Venceslau de A. Cunha (inteira), R. José Machado e Silva (inteira), Rua Pedro Augusto da Silveira (inteira), Condomínio Parque dos Ypês, Condomínio Pallas, Condomínio Benvenuto, Condomínio Quinta de Santa Helena, Condomínio Nosso Recanto, Condomínio Vila Laranjal, Condomínio Bonne Vie, Residencial Novo Campestre, Park Campestre 1 e 2, Residencial Vitta Campestre, Residencial Ágape, Residencial Canaã, Estrada Jacob Canale (Nome Oficial Estrada da Fazenda Santa Rita até a estrada particular da Doca), Rua Moacyr Correa (inteira), Condomínio Milenium, R. Deolinda Zambretti Mellega (inteira), Entrada Particular do Pesqueiro, R. Henrique Bego (até 520), R. Antonio Dias Rodrigues (até a Fazenda do Penatti), Estrada velha de Saltinho (da Olaria Cassiel ao sítio Santa Izabel s/n e do Sítio Trevisan até Olaria Cassiel), Estrada Anselmo Fornaziero (lado D e E, estrada do pesqueiro), Estrada 200 Reis (até Sítio do Vovô e D. Helena), Entrada do Seu Osmar até Chico Spinosa, Estrada da Força (Nome oficial Estrada Antônio José Guidi) até Sítio Schiavolin, Estrada Fazenda Dona Antônia (Nome Oficial Estrada Sra Antônia Lídia de Almeida Barros) até Fazenda Dona Antônia, Jardim Costa Rica, Jardim Belvedere, Terra Azul (Quadra A até área de preservação, Quadras B, F, G e H inteiras).
PSF CHAPADAO I	Chapadão, Alvorada: R. Yara Amaral (271, 279, 282, 285, 290 e 293), R. Clara Nunes (631, 639, 640, 646, 647, 654, 655, 660, 661, 666, 667, 672 e 673), Av. Pompeia (2915, 3150, 3370, 3430, 4050 e 2940 - blocos 1 ao 28), R. Elizeth Cardoso (171 ao 248), Jardim Santa Inês, Rodovia do Açúcar: KM 159 (lado do bairro Santa Inês), Hotel JC, Chácara Dona Antônia, R. Rosina Antonia Jordão de Mattos, R. Maria Nely Garcia Júlio, R. Rosa Murakami (até a clínica).
PSF CHAPADAO II – SOL NASCENTE	Sol Nascente, Sol Nascente II, Jardim Alvorada: R. Bráulio Pedroso, R. Cassiano Gabus Mendes, R. Lauro Corona, R. Dinah Sfat, R. Clara Nunes (22 a 278), Residencial Itaporanga, Jardim Itamaracá, Jardim Itaberá.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PSF COSTA RICA	Campestre, Fazenda Dona Antônia até Sítio Sta. Isabel, Sítio Mineiro até Sítio Primavera, Estrada Jacob Canale (do 170 ao 700, do 30 ao 2120, do 145 ao 3748 lado E, e Sítio Sândalo 159 lado D), Condomínio Vila Romana, Jardim Costa Rica, Jardim Belvedere, Terra Azul (Quadra A até área de preservação, Quadras B, F, G e H inteiras), Av. Laranjal Paulista (lado ímpar, do 465 até carroceria Jantim), Av. Laranjal Paulista (lado par, do 540 até 1006).
PSF ELDORADO I PSF ELDORADO II -TERRA RICA PSF CECAP	Parque Cecap I e II, Eldorado I e II, Terra Rica I, II e III, Condomínio Habitacional Eugênio Monte Belo, Residencial Altos do Taquaral, Residencial Campos do Conde Parque. PSF Cecap – Condomínio Unimep e CEASA.
PSF I.A.A. I PSF I.A.A. II	Jardim Vila Rio, Eldorado (situado na região do IAA), Jardim São Benedito, Parque das Indústrias, Residencial João Paulo II, Jardim Conceição, Jardim Andorinha, Jardim Taiguara, Jardim Caieiras, Jardim Lídia, Jardim Santa Tereza, Vila Bessy, Jardim Castor, Jardim São José, Jardim Santa Edwiges.
PSF IBITIRUNA	Ibitiruna, Fazenda Boa Esperança, Fazenda Boa Vista, Fazenda Bondade (condomínio de chácaras), Fazenda Fazendinha, Fazenda Leme, Fazenda Mano a Mano, Fazenda Nossa Senhora, Fazenda Nossa Senhora de Fátima, Fazenda Pinhalzinho, Fazenda Qualitas, Fazenda Redenção, Fazenda Ribeirão dos Patos, Fazenda Rodomeu, Fazenda Santo Antonio, Fazenda São Francisco, Fazenda São João, Fazenda São José, Fazenda Tomazella, Fazenda Vale do Sol, Fazenda Estiva, Fazenda Monjolada, Fazenda Martino, Fazenda Mollon, Granja Sandalo, Fazenda Jôia Jaraguá, Fazenda Maria Ângela, Pau d'alho (Rodovia Samuel de Castro Neves), Porto de Areia Tietz (Rod. Samuel de Castro Neves), Fazenda Ribeirão dos Pires, Fazenda Sonho Feliz, Tanquan.
PSF ITAPUA I PSF ITAPUA II	Comunidade Pantanal, Jardim Glória: R. Pres. Venceslau Brás (790 ao 1091), Jardim Itapuã, Jardim Tóquio, Nova Suíça: R. Zulmira Ferreira do Valle (1135 ao 1330), Tatuapé: R. Itanhaém (01 ao 134), R. Itapetininga (02 ao 224), Av. Jaú (156 ao 880, lado direito), Comunidade Vitória, Jardim das Flores: R. Carolina Petrocellis (17 ao 385), R. José Antonio da Cruz (521 a 620), R. Maria Guilhermina Lopes Fagundes (02 a 317), Parque dos Eucaliptos, Rua Inga (1170 ate 1584), R. Vitoria Regia (220 ate 546), Av. Thales (450 ate 1373), Parque dos Eucaliptos, Rua Inga (lado ímpar, 1285 a 1503, lado par 1300 a1584), R. Vitoria Régia (lado ímpar), R. Promissão (lado ímpar, 257 ao 441 e lado par, 342 ao 446), R. Suzano (lado par, 12 ao 120 e lado ímpar 33 ao 265), R. Marília (lado par, 374 ao 448 e lado ímpar, 105 ao 457), R. Cafelandia (lado par, 20 ao 198 e lado ímpar, 19 ao131), R. Senador (lado ímpar, 537 ao 871 e lado par, 522 ao 1400), Av. Thales (100 ao 106), R. Vitoria Regia (586 até 830), R. Suzano (160 até 258), R. Senador (877 até 1247), R. Thales (1065 ate 1081), R. Corte Brilho (181 até 525), R. Alberto Ramos (101 até 280), R. Corina Martins (28 até 66), R. Corina (lado ímpar, 67 até 289), R. Carlos Sandalo (11 até 270), R. Corte Brilho (72 até 518), R. Pedro de Mello (19 até 137), R. Senador Saraiva (1048 ate 1461), R. Corina (80 ao 425), R. Carlos Sandalo (299 até 417), R. Inga (1588 até 1820), Av. Thales (300 até 1235), R. Papa João Paulo II (283 até 427), R. Alberto Ramos (305 até 346).



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

<p>PSF JARAGUÁ I</p> <p>PSF JARAGUÁ II</p> <p>PSF SÃO JOSÉ</p>	<p>R. Egildo Rizzo, R. Antonio Pino, R. Maria Isabel da Silva Matos, R. Humberto Aldrovandi Junior, R. José de Oliveira Garcia Neto, R. Trav. Colômbia (inteira), R. Jornalista Breno da Silveira (245), R. Antônio Pinto de Almeida Ferraz (507, 517, 599, 603 e lado par), R. Prof. Mariano da Costa (75 a 447), Av. Abel Pereira (326 a 1861), R. Pedro Morato Kranhenbuhl (inteira), R. Hildebrando Seixas Siqueira, R. Hildebrando Seixas Siqueira (443 até 375), R. Rafael Marques Cantinho (18 até 158), Av. Dona Jane Conceição (542 até 409), R. João Fioravante Pecorari (inteira), R. Padre Bartolomeu Lourenço de Gusmão (inteira), R. Odilon Nogueira (inteira), R. José Rosário Losso (inteira), R. Profº Mariano da Costa (18 até 68), R. Fernando Dias Paes Leme (inteira), Av. Jane Conceição (575 até 673), R. Presidente Vargas (08 até 602), Av. Nove de Julho (928 até 1142, somente números pares), Av. Dona Jane Conceição (721 até 818), Praça Tuiuti (29 a 57), R. Antônio Pinto de Almeida Ferraz (61 a 2), Av. Madre Maria Teodora (780 a 1058), R. Botucatu (309 até 466), R. João Ferreira de Camargo (35 até 58), R. Padre Antônio Vieira (inteira), R. Luiz Arzola (inteira), R. Raul Duarte (inteira), Av. Madre Maria Teodora (547 até 733), R. Cabreúva (45 a 187), R. Dona Anésia (515 até 572), R. Botucatu (210 até 273), R. Prof. José Martins de Toledo (inteira) Jaraguá, Planalto: R. Antonio Pino (inteira), R. Egildo Rizzo (inteira), R. Humberto Aldrovandi Júnior (18, 20, 70, 84 e 86), R. José de Oliveira Garcia Neto (55, 77, 85, 91, 107 e 121), R. Maria Isabel da Silva Matos (75 e 95), Castelinho: Av. Dr. Paulo de Moraes (266 até 688), R. Adir Costa Romano (180 até 269 e 44 até 148, par e ímpar), R. Dr. Lula (182 até 720, lado par, 375 até 720, lado ímpar e 63 até 305 lado ímpar), R. Dr. Otávio Martins de Toledo (166 até 494, lado par, 187 até 493, lado ímpar e 530 ao 640 lado par e ímpar e 680 até 857), R. Dr. Paulo Simões (184 até 346, lado par e ímpar e 49 até 145, lado par e ímpar), R. Frederico Krahembuhl (20 até 233, lado par e ímpar), R. Fued Helou Kraide (Inteira), R. Haldumont Campos Ferraz (224 ao 376, lado par e ímpar, 39 ao 198, lado par e ímpar), R. Hidelbrando Seixas Siqueira (44 ao 291, lado par e ímpar e 390 até 556, lado par), R. Jornalista Breno da Silveira (25 até 288, 235 até 495, lado par e ímpar), R. José Maurício de Sá (24 até 88, lado par e ímpar), R. José Rosário Losso (206 até 348, lado par), R. Marco Antonio Correa Altafim (20 ao 259, lado par e ímpar), R. Martim Everaldo Neto (Inteira), R. Mathias de Albuquerque (508 até 827, lado par e ímpar), R. Men de Sá (180 até 516, lado par e ímpar, 554 até 820, lado par e 587 até 1100, lado par e ímpar), R. Nicolas Khalil Kassouf (Inteira), R. Paschoal Guerrini (20 até 288, lado par e ímpar e 302 até 717, lado par e ímpar), R. Prof. Antônio Italo Zanin (205 até 392, lado par e ímpar e 27 até 184, lado par e ímpar), R. Prof. Moacir Diniz (17 ao 141, lado par e ímpar), R. Romeu de Carvalho (30 até 122, lado par e ímpar), Chácara Nazareth, Tatuapé, Jardim Borghesi, Jardim Camargo, Jardim Conceição, Jardim Glória, Jardim Ibirapuera: R. Godofredo Bulhões de Carvalho (140 até o final, lado par), Av. Itararé (720 até o final), Jardim Tatuapé, Matão: R. Francisco de Assis Iglésias (até 527), Vila Cristina: R. Bom Pastor (inteira), R. Professor Mello Ayres (146 até 627), Cantagalo: Av. Antonio Mendes de Barros Filho (375, 55, 53, 31, 25), R. Copo de Leite (191 até 234), R. Estrela (inteira), R. Piramboia (55 até 215), R. Saturno (inteira), Trav. Zulmira Ferreira Leite (53 até 80), Jardim São José, Jardim João Conceição, Jardim Planalto: R. Anizio Ferraz Godinho (198, 200, 198, 250, 256, 264, 270, 280, 290, 310, 320, 30, 106), R. Nathan Mitelman (inteira), Taruman.</p>
<p>PSF MINAS NOVA - JD DAS FLORES</p> <p>PSF LIBANO I MONTE</p> <p>PSF LIBANO II MONTE</p>	<p>Jardim das Flores: R. José Antonio da Cruz, 327 ao 511, R. José Colombo, 17 ao 280, R. Mario Françoso, 19 ao 220, Jardim Morada do Sol, Jardim Paraíso, Terra Azul: R. Antonio Lazaro Benetelle, 260 a 356 par e 301 a 525 ímpar, R. Adenildo Neves dos Santos, 145 a 355 ímpar e 96 a 336 par, R. Antonio Lazaro Benetelle, 20 ao 360 par e 27 ao 493 ímpar, R. Carlos Kalil Abraão par e ímpar, R. Gabriela de Sousa Rosa, 191 a 355 ímpar e 358 par, R. José Pereira Barbosa, 106 a 306, R. Maria Elisa de Oliveira Polloni, lado ímpar, Minas Novas, Monte Líbano I e II, Parque dos Eucaliptos: R. Papa João Paulo II, 481 a 507, Paulicéia: R. André Kerekes, 37 ao 93 ímpar e do 22 ao 100 par, R. Carijós, 237 ao 339 ímpar, R. Iguatemi, 2 casas s/nº, R. Ingá, 364 ao 491 par e ímpar, R. Monte Paschoal, 13 ao 405 ímpar, R. Otávio Mangabeira, 22 ao 104 par, R. Raposo Tavares, 484 ao 962 Lado da Drogal), Portelinha (Família 001/06J ao 519/06J), R. Etori Galese a partir do número 22 lado par, incluindo condomínio de prédios número 220, R. Abdo Maluf 3 casas, R. Albertina Maria Oriani (inteira), R. Altino Soares do Nascimento (inteira), R. Caconde (inteira), R. Elias Helu (inteira), R. Issa Salum (inteira), R. Marilice da Silva Rodrigues (inteira), R. Caçapava do 23 ao 108, R. Caieiras (inteira), R. Abdo Maluf (menos 3 casas que fecham 01), R. José Assad Helal 417 ao 481, Comunidade Cananéia (inteira), R. Pacaembu 165, Rua Cananéia 112 ao 317, R. José Assad Helal 295 ao 415, R. Buritama 29 ao 277, R. Caçapava 26 ao 296, R. Dona Stella 270 ao 850, R. Célia Keller 65, R. José Assad Helal 111 ao 274, R. Cananéia número 20 ao 135; R. Buritama número 320 até o final, R. Caçapava 310 até o final, R. Célia Nascimento Keller lado par todo, R. Dona Stella número 563 ao 815, Avenida Thales Castanho de Andrade 1783 até 1867, Travessa A (inteira), Travessa B (inteira), R. José Antonio da Cruz número 327 ao 511, R. José Colombo número 17 ao 280, R. Mario Françoso número 19 ao 220, R. Professor Pedro de Melo número 504 ao 670, Avenida Thales Castanho de Andrade número 1583 ao 1707, R. Amador Bueno 65 ao 93 ímpar, R. Dona Stella 196 ao 239, R. Ingá 450 ao 1101, R. João Gimenes 77 ao 526, R. Jorge Nechar, 30 ao 62, R. Luiz Zem 20 ao 96, R. Raposo Tavares 459 ao 877, R. Abel Milani 01 ao 10, R. Vitalina Moura do Nascimento 37 ao 101, R. Felinto de Brito 31 ao 400, R. Itatiaia 22 ao 91, R. Ibrahim Daibes 16 ao 121, R. João Ramalho 61 ao 241, R. Joaquim Miguel Dutra 18 ao 111, R. Jose Antonio da Cruz 14 ao 311 par e ímpar e a partir do 330 ao 516 par, R. Frederico Ferraz Orsi 21 ao 99, R. Jose Assad Helal 03 ao 80, R. Professor Pedro de Mello 140 ao 398 par e ímpar e do 481 ao 545 ímpar, R. Princesa Amelia 10 ao 267, R. Senador Saraiva 380 ao 499, R. Alberto Ramos 199, 215 (casa 1 e 2), R. Vitoria Regia 12 ao 210. Paulicéia: R. André Kerekes 22 ao 100, R. Carijós 237 ao 339 ímpar, R. Ingá, 376 ao 491, R. Monte Paschoal, 13 ao 405 ímpar, R. Otávio Mangabeira 22 ao 104 par, R. Raposo Tavares, 484 ao 990 par (Lado da Drogal), Portelinha (Família 001/06J ao 535/06J).</p>



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PSF JD ORIENTE PSF SERRA VERDE PSF MONTE FELIZ	Jardim Oriente, Altos do Serra Verde, Serra Verde, Bela Vista, Água Branca, Jardim Monte Feliz, Jardim Água Branca, Residencial Parque Água Branca, Residencial Água Branca I e II, Residencial Nova Água Branca, Chácaras do Água Branca, Residencial Nascer do Sol, Jardim Oriente, Altos do Serra Verde, Serra Verde, Bela Vista, Água Branca, Jardim Monte Feliz, Jardim Água Branca, Residencial Parque Água Branca, Residencial Água Branca I e II, Residencial Nova Água Branca, Chácaras do Água Branca, Residencial Nascer do Sol..
PSF JD VITORIA	R. Conchas 550 lado ímpar (12 casas), R. Elias Domingues da Silva, R. Francisco Antonio Cesta Netto, R. Helly de Campos Melges, R. Jorge Moises, R. Mario Stolf, R. José Custódio Soares de Barros, R. João Manoel de Moraes Sampaio (Jardim Vitória), R. Gerseny Menezes de Andrade, R. José Custódio Soares de Barros, R. Evangelho Quadrangular, R. Ana Carolina Coelho, R. Alameda Sueli de Fátima, R. Aglaé Bobato Rodrigues (Jardim Dona Lourdes), R. Reinaldo Orlandn, R. Giocondo Marino, R. Capitão Ricardo Mazzonetto, R. Washington Lopes Abelha, R. Mario Montagnari Giovani, R. Nelson Schiavano, R. João Aurelli, R. Marino Garcia, R. Fortunato Chiod, R. José Alcarde Correa, R. Luiz Lee Orlandin, R. Edson Consomagno, R. José Guidolin, R. Orlando Busatto, R. Clelia Silveira de Castro, R. Rosário Spotto Sobrinho, R. João Canalle, R. Manoel Valverde (Santo Antônio 1) Comunidade Nova Conquista (Inteira).
PSF KOBAYAT LIBANO PSF SANTA FÉ	Kobayat Libano: R. Dasio Oswaldo Delazari, R. Alberto Meme, R. Miguel Torniziello, R. Antonio Saipp Filho, Av. Frei Francisco Antonio Perin do número 720 ao 1146, R. Jacob Casagrande, R. Antonio Koch Leme Filho, R. Miguel Vieira Ferreira lado par até 310 e lado ímpar até 351, R. Caiuby de Souza Arruda, R. Armintos Raya, R. Profª Lourdes Schimidt Furlan lado par, R. Cynira de Almeida Canto Teixeira, R. Antonio de Pádua, R. Reverendo Misael Bozon Penteado do 466 ao 484, R. Pedro Celestino Furlan do 32 ao 60) Pq Sabiás: R. Arapaçu, R. Tangará, R. Japuguaçu, R. Corrupião, R. Gaipava, R. Alcides Guidolin, R. Atobá, R. Ida Bovi Chitolina, Comunidades inteiras: Precisão, Beija-Flor, 3 Porquinhos, Arapaçu, Caiuby e Renascer Santa Clara, Santa Fé, Kobayat Libano, Parque dos Sabiás, Novo Horizonte e Santa Ana.
PSF MÁRIO DEDINI I PSF MARIO DEDINI II USF VILA INDUSTRIAL	R. Antonio Franco de Lima 989 ao 1550, R. Rafael Bachega 20 ao 294, R. Luiz Tozzi 385 ao 895, R. Orlando de Mello Gurgel, R. Yolanda Fabian, R. Pedro Perini, R. Oscarlino Correia de Campos, R. Elpidio Rufini, Av. Aloisio Batista da Silva, R. Francisco Antonio Tornosiello, R. Vergínio Brunelli, R. Antonia Bombo Brunelli, Av. Nair AzZi Pita, R. Enoque Grisoto, R. Gumercindo Rodrigues, R. Ana Rita da Silva Rodrigues, R. João Batista Marçal, R. Pedro Cobra, R. Argemiro Frota, R. Francisca Tejero Barbosa, R. Danilo Simioni, R. Luiz Costa, R. Acary de Oliveira Mendes, R. Helena Ortiz de Camargo Cobra, R. Josaphat de Gomes de Oliveira do 280 ao 816, R. Prof. Taufic Dumit, R. Prof. Maria Rita de Araújo Costa, R. Francisco Maiolino, R. Lourdes Brandini do Prado, R. Lázaro Maria de Oliveira, R. Maria Olímpia Pereira da Silveira, R. Ciro Marcondes Cesar 16 ao 177, R. Romeu Augusto 13 ao 130, R. Luiz Ralf Benatti 1385 ao 1507, R. João Chiodi 38 ao 185, R. Durvalino Luiz Nardegan 33 ao 194, R. Flavio Caporalli 15 ao 184, R. Luiz Dondoni 30 ao 190, R. Nicola de Lello 40 ao 194, R. Jacinto Roberto Penedo 27 ao 189, R. das Safiras 33 ao 177, R. das Pérolas 22 ao 188, R. dos Rubis 28 ao 191, R. dos Cristais 22 ao 231, R. Nadir Eraldo Stella 14 ao 15, R. dos Diamantes 18 ao 126, R. Rodolfo de Camargo 21 ao 288, R. Afonso Fidelis Razera 22 ao 285, R. Jacinto Roberto Penedo 255 ao 583, R. Rafael Bachega 31 ao 295 (lado ímpar), R. das Esmeraldas 41 ao 246, R. das Opalas 41 ao 280, R. dos Topázios 26 ao 338, R. das Ametistas 35 ao 311, R. Antonio Moda 42 ao 218, R. Etelvina dos Santos Alves 31 ao 241, R. Avelina Martins Pereira 26 ao 239, R. Otilio Grandis 18 ao 239, R. João Batista Foltran 27 ao 210, R. Pedro Vicente 34 ao 122, R. Luiz Tozzi 209 ao 339, R. Antonio Franco de Lima 809 ao 989, Altos do Piracicaba, sendo que R. Silveira Sampaio (de 251 a 545), R. Antonio Pinesi (de 406 a 462), Mário Dedini: R. Nadir Eraldo Stella, 186 ao 499, R. Olga Pagotto Santiago, 27 e 33, R. Wesley Sucasas, 18 ao 283, R. Antonio Franco de Lima, (82 ao 745), Recanto das Pedras: R. Jades, 22 ao 110 e R. Turquesas, 20 ao 109), Vila Industrial: R. Rosa Pompermayer Stolf, R. Nicolau Jacinto, R. Adolfo Ferraz, R. Miguel de Cillo, R. São Cristóvão, R. Maria Bottene, R. Angelo Correr, R. Anisio Ribeiro de Lima, Avenida Francisco Alvarez, R. Candido Portinari, R. Elvira Rosa Pecorari Pizzigatti, R. Luiz Mellega, R. Silvio Giusti, R. Jaime Pinheiro de Ulhoa Cintra, R. João Lordello, Rua Madagascar, R. Arthur Paulo Furlan (de 336 ao 920), R. José Pires Fleury, R. Sebastião Nogueira de Lima (de 400 ao 960), R. Armando Baglini, Avenida Brasília (de 1750 ao 3010), Avenida Luis Ralph Benatti (de 17 ao 165), R. Dr. Paulo Teixeira Mendes, Travessa Piedade, R. Fuad Kerberg Feres, R. José Alves de Souza, R. Josefina Antonia Sarkis.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PSF PAINEIRAS	Residencial Paineiras: Av. Dr. Cândido Faria Alvim – lado ímpar 13 ao 417 e lado par 36 a 410, R. Eloy Costa Filho – lado ímpar 21 a 301 e lado par 46 a 280), R. Osiris Angelo Cobra – lado ímpar 14 a 329 e lado par 36 ao 260, R. Sílvio Ometto – lado par 20 a 312 e lado ímpar 31 ao 313, R. Profª Ângela Pousa de Coimbra – lado par 50 a 116 e lado ímpar 75 a 217, R. Álvaro Wingeter – lado par 46 a 110 e lado ímpar 21 a 147, R. Marcos Plauta de Coimbra – lado par 22 ao 64 e lado ímpar campo de areia e parte da unidade de saúde, Av. Frei Francisco Antônio Perin – lado ímpar 105 a 315 e lado par 190 a 720), Chácara São Jorge: R. Luiz Bergamasco – lado par 32 e lado ímpar 15 a 135, R. Frey Jorge Patreze – lado ímpar 15 a 91e lado par 42 a 66, R. Flávio Runkhe – lado par 40 a 324 e lado ímpar 27 e 85, R. José Passarela – lado par 10 a 300 e lado ímpar 91 a 155), Kobayat Líbano: R. Francisco Aparecido de campos – 121 (Condomínio com 368 apartamentos divididos em 23 blocos), Jardim São Jorge: Av. Conchas – lado par 32 a 481 e lado ímpar 287 a 481, R. Pardinho – lado par 18 a 250 e lado ímpar 51 a 291, Tv. Avaré – lado par 160 a 214 e lado ímpar 234, R. Anhembi – lado ímpar 27 a 413 e lado par 12 a 420, R. Pereira – lado ímpar 39 a 299 e lado par 40 a 326, Trav. Assis – lado par 40 a 72, R. Cesario Lange – lado par 20 ao 116 e lado ímpar 51 a 171, R. Itatinga (parte 2, bairro São Jorge) - lado par 150 e lado ímpar 57 a 513, Tv. Guareí (inteira), R. Bofete – lado ímpar 57 ao 263 e lado par 12 ao 342, R. Porangaba lado ímpar - 19 a 381 e lado par - 48 a 390, Comunidade Pereirinha – inteira (Área Verde de Invasão), Jardim Santa Maria: R. Maria Cristina lado ímpar 09 a 171; R. Fernando Cardinali – lado par 26 a 142 e lado ímpar 131 e 137, R. Aristides Orsini – lado par 10 a 94), Santo Antônio: R. Luis Silvello - lado par 230 ao 296 só um lado, R. Guerino Candiotti - uma casa sem número e consta entrada de acesso para área verde de invasão Comunidade Pereirinha, R. Osvaldo Perina - lado par 230 a 284 e lado ímpar 221 a 313, R. Francisco de Campos Negreiros - lado par 32 a 166 e lado ímpar 87 a 167, R. Manoel Valverde - lado par 01 a 30 e lado ímpar 85 a 97, R. Antonio Rosivaldo Tonussi - lado ímpar - 31 a 197, R. João Esgarbieri - lado par 18 a 116 e lado ímpar 27 ao 121, R. João Roberto Pescim - lado par 26 a 134 e outro lado da rua é área verde, R. Itatinga (parte 1, bairro Santo Antônio) - lado par 620 a 704 e outro lado da R. entrada de acesso à área verde de invasão Comunidade Pereirinha), Núcleo Habitacional Cantagalo: Trav. Augusto Coelho – lado ímpar 14 a 79 e lado par 20 a 90, R. da Mina – lado ímpar 23 a 145 e lado par 02 ao 157, R. Zulmira Ferreira do Vale – lado ímpar 325 ao 533, R. Marte – lado ímpar 17 a 139, R. Mercurio – lado ímpar 09 ao 57, R. Copo de Leite – lado par 22 a 200 e lado ímpar 39 a 147, R. Principal – lado ímpar 17 a 211 e lado par 26 ao 218, Av. Antonio Mendes Barros Filho – descida (sentido bairro / centro) ímpar 671 a 793, R. Trabalhador – lado par 10 a 128 e lado ímpar 43 a 125), Jardim Nova Suíça – próximo ao N.H. Cantagalo: R. Joveliano Pinto – lado ímpar 21 a 95, R. Otávio Ferraz – Lado par 16 ao 86 e lado ímpar 15 a 21, R. Hemógenes Conceição – lado par 16 a 24 e lado ímpar 41 a 115), Jardim Nova Suíça – Bairro São Jorge, Av. Antonio Mendes Barros Filho - subida (sentido centro / bairro), área verde de invasão 926 e 930, R. Querubim Sampaio - lado par - 66 a 160 e lado ímpar - 60 ao 123, R. Clara da Costa - lado ímpar 33 ao 115 e lado par 30 ao 60, R. Zulmira Ferreira do Vale - lado ímpar 21 a 165 e lado par número 242, R. Maria Isabel da Silva Matos - lado ímpar 1169 e 1163), R. Sergio Andrade Joaquim lado ímpar 35 a 57, área escolar (EE Helio Nhering) e lado par 20 ao 138.
PSF PARQUE ORLANDA	Jardim três Maria, Residencial Parque Orlanda I, II e III, e Colina Verde.
PSF SANTA ROSA I PSF SANTA ROSA II	Água Santa (Av. Principal e R. Primo Crivellari), Condomínio Alphaville, Condomínio Villa D'Aquila, Condomínio Villa Bela Vista, Parque São Jorge (Região da Cruz Caiada), Santa Rosa, Santa Rosa Ipês, Santa Rosa Palmeiras, Santa Rosa Ipês, Santa Rosa Palmeiras, Jardim São Gabriel e Villa D'Aquila.
PSF SANTANA	Santana, Santa Olímpia, Colônia Costa Pinto, Vila Brieda, Vila Belém, Usina Tamandupá.
PSF SÃO FRANCISCO PSF SANTA RITA AVENCAS	Perdizes, Santa Rita, Santa Rita Avencas, Santa Rita Garças: R. Joaquim de Almeida Lima, R. Joaquim José da Silva, R. José Ferraz Pacheco - lado ímpar, R. Manoel de Toledo e Silva, São Francisco, Terras de Treviso e Colibris Perdizes, Santa Rita, Santa Rita Avencas, Santa Rita Garças: R. Joaquim de Almeida Lima, R. Joaquim José da Silva, R. José Ferraz Pacheco - lado ímpar, R. Manoel de Toledo e Silva, Terras di Treviso, Av. Taubaté até o 370, R. Uchoa até o 500, São Francisco.
PSF SAÚDE EM CAMPO - MONTE ALEGRE - SÃO JORGE	Condomínio Monte Alegre, Monte Alegre, Água Santa (Av. Principal e R. Primo Crivellari), Condomínio Alphaville, Condomínio Villa D'Aquila, Condomínio Villa Bela Vista, Parque São Jorge (Região da Cruz Caiada), Santa Rosa, Santa Rosa Ipês, Santa Rosa Palmeiras.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PSF TATUAPÉ I PSF TATUAPÉ II	Tatuapé 1: R. Carlos Brasiliense pinto 20 ao 473, R. Pedro de Moraes Cavalcante 07 ao 432, R. Godofredo Bulhoes Ferreira Carvalho 165 ao 457, Avenida Itararé 196 ao 410, R. Albert Aistein 07 ao 60, R. Joaquim de Matos 16 ao 42, R. Paulo Ribeiro da Silva 95 ao 295, R. Marília 07 ao 300, R. Promissão 37 ao 278, R. Lins 15 ao 219, R. Alberto Ramos 388 ao 700, Avenida Jaú 45 ao 675, R. Itaberá 15 ao 121, R. Ibirá 11 ao 238, Travessa Honorato Faustino 20 ao 307, R. Amador Bueno 455 ao 749, Travessa A 09 ao 98, Travessa B 17 ao 41, R. Iguatemi 18 ao 414, R. Honorato Faustino 376 ao 425, Comunidade Portelinha (443 famílias), Tatuapé, Jardim Borghesi, Jardim Camargo, Jardim Conceição, Jardim Glória, Jardim Ibirapuera: R. Godofredo Bulhões de Carvalho 140 até o final (par), Av. Itararé, 720 até o final), Jardim Tatuapé, Matão: R. Francisco de Assis Iglésias, até 527, Vila Cristina: R. Bom Pastor – inteira e R. Professor Mello Ayres, 146 ao 627), Cantagalo: Av. Antonio Mendes de Barros Filho, 515 ao 655, R. Copo de Leite, 191 ao 234, R. Estrela – inteira, R. Piramboia, 55 ao 215, R. Saturno – inteira, Trav. Zulmira Ferreira Leite, 53 ao 80, Jardim São José, Jardim João Conceição, Jardim Planalto: R. Anizio Ferraz Godinho - interia e R. Nathan Mitelman – inteira, Taruman. Tatuapé, Jardim Borghesi, Jardim Camargo, Jardim Conceição, Jardim Glória, Jardim Ibirapuera: R. Godofredo Bulhões de Carvalho, 140 até o final (par e ímpar) e Av. Itararé, 720 até o final, Jardim Tatuapé, Matão: R. Francisco de Assis Iglesias (inteira), Vila Cristina: R. Bom Pastor (inteira), R. Professor Mello Ayres 146 ao 627.
PSF TUPI	Tupi, Bela Vista, Conceição I e II, Horto Florestal, Jardim Bartira, Morro Grande, Parque Peória, Santa Izabel (até Rio das Pedras/Sta Barbara), Tijuco Preto, Chácara Mazero, Moinho Vermelho (Sertãozinho), Piragelo, Bom Jesus, Ponte Funda, Santa Fé, Curtume.
USF Vem Viver	Loteamentos Parque Piracicaba I, II e III, Ipê Branco, Ipê Roxo, Ipê amarelo, Conquista, Vem Viver I, Vem Viver II.
USF Gran Park – Vida Nova	Residencial Vida Nova, Grand Park, Raízes, Residencial Alto Bela vista, Vale do sol, Parque São Mateus.
PSF VILA FÁTIMA PSF PRIMAVERA	Jardim Diamante, Jardim Monte Castelo, Jardim Matilde, Nossa Senhora de Fátima: R. Amadeu castanho até 455, Travessa São Francisco de Salles do 190 a 300, R. João alves de almeida, R. Ignácio da Cunha Caldeira, R. Jules Rimet, R. Joao Viliotti, R. Jordao Martins, R. 12 de outubro, R. Eulogio Vieira, Parque Conceição 1 e 2, Jardim Cambuy, Jardim Algodal (White Martins), Vila Industrial: Av. Brasília ate 1674, R. Antônio Pinese até 135, R. Arthur Paulo Furlan até 282, R. Cecilia Meireles, R. Silveira Sampaio até o 233, Travessa Guamium, Jardim Primavera, Vila Areião, Nova República e Nossa Senhora Aparecida, Godinho -Área Rural (Agrofap, Convívio Andreas, Guimarães Rosa...), Vila Fátima: R. Caetano Carmignani (115 à 790), R. Benedito José Anastácio (114 à 790), R. São Francisco Salles (25 à 169), R. Claudio Bere (40 à 463), R. Cajamar (125 à 430), R. Alberto Coral (1053 à 1954), R. Caiua (25 à 299), R. Casa Branca (74 à 171), R. Amadeu Castanho (484 à 815).



ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde

Conhecimentos Específicos: O Agente Comunitário de Saúde: Lei nº 11.350/2006, com as alterações introduzidas até a Lei nº 13.595/2018. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Conceito de comunidade e controle social. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Medidas de saneamento básico. Construção do mapa inteligente como instrumento em diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. Acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Amamentação. Guia alimentar para a população brasileira. Calendário de vacinação do Estado de São Paulo. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle, prevenção e educação em saúde para as arboviroses (dengue, chikungunya, zika, febre maculosa). Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do idoso. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (Previne Brasil) – princípios, diretrizes, indicadores, processos de trabalho. Educação popular em saúde e noções de educação em saúde com coletividades. Noções de ética e cidadania.



ANEXO IV

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA OU EQUIVALENTE

- O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da função a ser ocupado. **Tal avaliação tem caráter eliminatório.**

- O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

- O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

- Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias a partir da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

- O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho da função, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente a função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

- O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

- As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

- Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

- Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

- Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectiva função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

- **A deficiência física** será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

- **A deficiência visual** será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). **Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.**

- **A deficiência auditiva** será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPM/SESMT).

- **A deficiência mental**, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que **OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ**, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

- A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições da função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de **NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA FUNÇÃO**, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

- Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho da função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA A FUNÇÃO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

- 1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;
- 2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);
- 3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação da função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a **PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS**.

PROFISSIOGRAFIA DOS EMPREGOS

EMPREGO	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
Agente Comunitário de Saúde	(CONSTANTE E ÓTIMO)				

- **Esforço para desempenho da função:**- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função; I.2 Se o esforço físico para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação";

II - Esforço Mental: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que **LEVE**, se considerará fator de incompatibilidade para a função; II.2 Se o esforço mental para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”;

III - Esforço Visual: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função; II.2 Se o esforço visual para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”;

IV - Esforço Auditivo: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinada função não são consideradas como discriminação”;

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho da função for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção a função, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestado não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação”;

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos **pacientes**, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)

1. da Fundação VUNESP:

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- c) Telefone: (0xx11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- c) Telefones: (019)3403-1000 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
- d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Piracicaba
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	04/05/2022
Solicitação de Isenção (CADÚNICO)	De 04 a 05/05/2022
Resultado da Análise das solicitações de Isenção	25/05/2022
Término das inscrições	06/06/2022
Vencimento do Boleto Bancário	07/06/2022
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente. Convocação para a prova objetiva.	22/06/2022
Aplicação: - da prova objetiva	17/07/2022
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	19/07/2022
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 20 a 21/07/2022
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e classificação prévia;	09/08/2022
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva e classificação prévia	A definir
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova e classificação; Classificação Final	A definir
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.